

"Lei nº 965/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 965/71 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para despesas com o MOBILIA - Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Art. 2º. Para fazer face às despesas que se referem o Artigo 1º. anula-se a referida importância da conta:

- Educação e Cultura
- Ensino Primário
- 4.000.61. Despesas de Capital
- 4.140.61. Material Permanente
- 08.00. Mobiliário em Geral

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de outubro de 1971.

Antônio Lopes da Cunha
Presidente da Câmara